

SOARES, Flaviana Rampazzo. **Responsabilidade Civil por Dano Existencial**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

Patrícia Siqueira \*

O tema central da obra em destaque diz respeito aos danos existenciais, conceito de origem italiana pouco conhecido no direito pátrio, é abordado pela autora como um desdobramento do gênero dano extrapatrimonial, articulado sistematicamente com seus próprios pressupostos e requisitos, de modo a invocar parâmetros mais científicos e úteis para caracterização ou descaracterização do dano alegado. A expressão dano existencial foi cunhada por Paolo Cendon e Patrizia Ziviz para agrupar vários casos que não poderiam, a rigor, ser decididos sob o rótulo de dano moral ou dano biológico, pois a única coisa que os acomunava era o fato de não se tratar de danos patrimoniais. A partir da década de noventa, a jurisprudência italiana começou a adotar tal nomenclatura, considerando como dano existencial a lesão a outros interesses de natureza constitucional inerentes à pessoa, que não se confundiam com a transitória perturbação do estado de ânimo da vítima, nem com a lesão a integridade psíquica e física da pessoa.

A autora desenha um caráter objetivo no qual se funda o dano existencial, constatável através da prova de escolhas de vida diversas daquelas que seriam feitas caso não tivesse ocorrido o evento danoso. Também traça elementos distintivos do dano moral, pelas consequências externas ocorridas na vida da vítima com a alteração dos hábitos e forma de relacionamentos interpessoais, e distintivos do dano biológico que se restringe unicamente a presença de lesão física ou psíquica. A obra alerta, ainda, para a desmensurada ampliação da noção de danos existenciais, fomentador de uma série de demandas frívolas, ressaltando a ausência de consenso sobre transformações futuras no setor.

O primeiro capítulo retrata a mudança de paradigma para valorização da pessoa e inclusão de modernos interesses passíveis de proteção jurídica. No capítulo seguinte, investido de minúcia, a autora descreve o reconhecimento do dano existencial no cenário jurídico, a construção do conceito do novo instituto, seus fundamentos constitucionais e princípios norteadores, além dos contrapontos e argumentos contrários à indenização existencial. Ainda no segundo capítulo, uma série de casos são analisados sob o prisma do dano existencial e sua

---

\* Patrícia Siqueira, Mestranda do programa de Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina. Especialista em Direito Empresarial e em Filosofia Política e Jurídica pela mesma instituição. Bolsista CAPES. E-mail: patisiq@hotmail.com

afinidade com outros ramos do direito. No capítulo terceiro, a autora traça um comparativo entre dano existencial e outros danos da espécie extrapatrimonial, dando ênfase ao dano moral e ao dano biológico. Os capítulos quinto e sexto trazem um modelo indenizatório e alguns aspectos processuais.

Ao final, como conclusão da obra, a autora reforça a ideia de que a responsabilidade civil busca garantir a segurança da pessoa humana, proporcionando pleno desenvolvimento da sua personalidade e que, nesse compasso, o dano existencial representa um relevante interesse imaterial da pessoa humana que deve ser juridicamente considerado, valorizado e protegido.

Resenha recebida em: 22/11/2013

Aprovada para a publicação em: 22/11/2013

**Como citar:** SIQUEIRA, Patrícia. Responsabilidade civil por dano existencial. Revista do Direito Público. Londrina, v.8, n.3, p.256-157, set./dez. 2013. DOI: 10.5433/1980-511X.2013v8n3p256.